



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20220111001

O MUNICÍPIO BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Licenciamento de uso de sistema de software, para gestão de contratos, fiscalização e padronização de processos licitatórios, para automatizar os processos das áreas de licitação, compras, contratos e almoxarifado, contemplando: cessão de direito de uso de softwares; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo e deverá atender controladoria, contabilidade e todas as secretarias deste poder.

JUSTIFICATIVA

A contratação de licenciamento de uso de sistema de gestão de contratos irá afastar os erros que possam ser cometidos pelos agentes públicos envolvidos nesta gestão, bem como auxiliará os fiscais de contratos.

A obtenção do objeto aqui descrito irá gerenciar toda as contratações realizadas pelo poder público executivo do município, desde da aquisição até a distribuição dos bens, devendo também acompanhar os contratos de serviços, compreendendo os prazos de vigência e possíveis prorrogação.

Deverá auxiliar o setor de licitações na formalização de procedimentos licitatório em todas as suas fases internas e externas, uniformizando todos os atos e indicando leis com seus respectivos artigos, decretos, instruções normativas, decisões dos tribunais judiciais e de contas por meio de acordão e jurisprudências.

Devido as demandas diárias e a quantidade de contratações realizadas pelos os órgãos deste poder, o auxílio de uma ferramenta tecnológica trará muito benefícios, uma vez que um acompanhamento preciso nos contratos evitará transtornos, seja na falta do bem, no fracionamento não intencional, na expiração da data sem que haja aditivos necessários etc.

Além disso, os órgãos fiscalizadores tem alertado sobre a necessidade de adoção de sistema para gestão de compras, almoxarifado, patrimônio e contratos.

Foram realizadas buscas em outros sistemas contratados pelo município que atendessem as necessidades das secretarias, sem que fosse encontrada alguma solução que resolvesse os problemas levantados junto às áreas de contratos e licitações, onde os diversos sistemas em uso, trazem grandes benefícios, como se espera dos sistemas tecnológicos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

avançados, mesmo assim, não atendem especificamente o que aqui está sendo pleiteado.

Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema, além do registro e controle propiciará também informações as áreas envolvidas, a administração optou pela aquisição de uma solução de mercado que atenda as necessidades apresentadas no Termo de Referência e o ETP.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 72 . É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...].

Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como a cima demonstrado, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº 10.922/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado total dos serviços é de R\$ 51.314,04 (cinquenta e um mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos).

O valor previsto apresentado no ETP, foi devidamente analisado pelas Secretarias solicitantes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pelas seguintes dotação orçamentária:

00.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;

III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;

IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;

X - Documentação para Qualificação Técnica.

- 1) Nome do sistema e dos módulos implantados na organização;
- 2) Comprovação de que a empresa vencedora é a fabricante do software ofertado, ou subsidiária brasileira do fabricante/desenvolvedor ou credenciada por subsidiária brasileira desde que com anuência expressa;
- 3) Caso a empresa vencedora não seja a fabricante/desenvolvedor, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante/desenvolvedor do Software de que é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;

Após a autorização da contratação, a empresa que ofertou a melhor proposta será convocada para disponibilizar, em até 5 dias úteis a contar da data da convocação, o sistema proposto de modo a comprovar a existência de funcionalidades conforme tabela de especificação apresentada:

A disponibilização do sistema para verificação inicial poderá ser:

- 1) Mediante instalação em equipamento da PMBSA;
- 2) Mediante disponibilização em equipamento da empresa, nas dependências da PMBSA;
- 3) Mediante disponibilização em equipamento próprio nas dependências da empresa, por meio de acesso remoto realizado a partir das dependências da PMBSA.

Após a disponibilização do sistema, a PMBSA terá 5 dias úteis para avaliar o sistema apresentado. Caso os itens listados não sejam atendidos, a empresa será considerada desclassificada e poderá ser convocada as demais por ordem de classificação.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 21/12/2022, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail setorcompras@barradesantoantonio.al.gov.br; bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada

DOS ANEXOS

NEXO I – Termo de referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

ANEXO II – Minuta do Contrato;
ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;

Encaminhamos a senhora **Lívia Carla da Silva Alves**, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**, processo administrativo nº 20220111003, dispensa de licitação nº 35/2022, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Barra de Santo Antônio/AL, 16 de dezembro de 2022.

Hervert Cosmo da Silva Alves
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

ANEXO I

Termo de Referência

Sistema de software para as áreas de licitações e contratos, compras e almoxarifado

1 - DO OBJETO

Licenciamento de uso de sistema de software, para gestão de contratos, fiscalização e padronização de processos licitatórios, para automatizar os processos das áreas de licitação, compras, contratos e almoxarifado, contemplando: cessão de direito de uso de softwares; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo e deverá atender controladoria, contabilidade e todas as secretarias deste poder.

de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de licenciamento de uso de sistema de gestão de contratos irá afastar os erros que possam ser cometidos pelos agentes públicos envolvidos nesta gestão, bem como auxiliará os fiscais de contratos.

A obtenção do objeto aqui descrito irá gerenciar toda as contratações realizadas pelo poder público executivo do município, desde da aquisição até a distribuição dos bens, devendo também acompanhar os contratos de serviços, compreendendo os prazos de vigência e possíveis prorrogação.

Deverá auxiliar o setor de licitações na formalização de procedimentos licitatório em todas as suas fases internas e externas, uniformizando todos os atos e indicando leis com seus respectivos artigos, decretos, instruções normativas, decisões dos tribunais judiciais e de contas por meio de acordão e jurisprudências.

Devido as demandas diárias e a quantidade de contratações realizadas pelos os órgãos deste poder, o auxílio de uma ferramenta tecnológica trará muito benefícios, uma vez que um acompanhamento preciso nos contratos evitará transtornos, seja na falta do bem, no fracionamento não intencional, na expiração da data sem que haja aditivos necessários etc.

Além disso, os órgãos fiscalizadores tem alertado sobre a necessidade de adoção de sistema para gestão de compras, almoxarifado, patrimônio e contratos.

Foram realizadas buscas em outros sistemas contratados pelo município que atendessem as necessidades das secretarias, sem que fosse encontrada alguma solução que resolvesse os problemas levantados junto às áreas de contratos e licitações, onde os diversos sistemas em uso, trazem grandes benefícios, como se espera dos sistemas tecnológicos avançados, mesmo assim, não atendem especificamente o que aqui está sendo pleiteado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema, além do registro e controle propiciará também informações as áreas envolvidas, a administração optou pela aquisição de uma solução de mercado que atenda as necessidades apresentadas neste Termo de Referência e o ETP.

3 - DA HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;
- III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);
- VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;
- VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;
- IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;
- X - Documentação para Qualificação Técnica.

- 4) Nome do sistema e dos módulos implantados na organização;
- 5) Comprovação de que a empresa vencedora é a fabricante do software ofertado, ou subsidiária brasileira do fabricante/desenvolvedor ou credenciada por subsidiária brasileira desde que com anuência expressa;
- 6) Caso a empresa vencedora não seja a fabricante/desenvolvedor, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante/desenvolvedor do Software de que é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;

Após a autorização da contratação, a empresa que ofertou a melhor proposta será convocada para disponibilizar, em até 5 dias úteis a contar da data da convocação, o sistema proposto de modo a comprovar a existência de funcionalidades conforme tabela de especificação apresentada:

A disponibilização do sistema para verificação inicial poderá ser:

- 4) Mediante instalação em equipamento da PMBSA;
- 5) Mediante disponibilização em equipamento da empresa, nas dependências da PMBSA;
- 6) Mediante disponibilização em equipamento próprio nas dependências da empresa, por

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

meio de acesso remoto realizado a partir das dependências da PMBSA. Após a disponibilização do sistema, a PMBSA terá 5 dias úteis para avaliar o sistema apresentado. Caso os itens listados não sejam atendidos, a empresa será considerada desclassificada e poderá ser convocada as demais por ordem de classificação.

4 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para essa contratação são na ordem R\$ 51.314,04 (cinquenta e um mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos);

Disponibilidade orçamentária:

00.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

5 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Licenças e Serviços.

As especificações técnicas e informações adicionais referentes ao objeto constam no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso, serviços de suporte técnico, treinamentos e instalação, configuração, customização manutenção e carga dos dados nas quantidades discriminadas na tabela a baixo:

PLANILHA DE CONFORMIDADE DO SISTEMA			
Nº	Sistema/Módulo - Descrição	Sim	Não
01	Almoxarifado - Cadastro de fornecedores, contendo as informações de CNPJ, razão social, endereço completo, CEP e telefones;	X	
02	Almoxarifado - Controle de estoque de entradas e saídas, com alertas de quantitativos restantes.	X	
03	Controladoria – Cadastro de notas fiscais, empenhos, comprovantes de pagamentos realizados com todas as informações, pagamentos parciais e totais;	X	
04	Compras - Cadastro de servidores, com atribuições de perfis de administrador e usuário requisitante;	X	
05	Compras - O sistema permitirá o cadastramento de dados dos contratos de aquisição para fins de acompanhamento dos prazos e controle das movimentações internas;	X	
06	Compras - O sistema produzirá relatórios de bens por período, por fornecedor, por unidade gestora e por responsável;	X	
07	Compras - Registrar as saídas (dia/mês) com a informação de para qual área foi encaminhado;	X	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

08	Compras - Cadastro de fornecedores, contendo as informações; razão social, CNPJ, endereço completo, CEP e telefones e e-mail.	X	
09	Licitações - sistema (software) de licitações e contratos operacional on-line e of-line.	X	
10	Licitações – sistema para até 20 usuários, operacionalizado por senhas individuais para cada usuário;	X	
11	Licitações - modelos de documentos padronizados para todas as modalidades de licitações e dispensas de licitações, contendo todas as normativas legais (leis, decretos, Instruções Normativas, acordãos, jurisprudências etc.), na forma editável;	X	
12	Licitação – suporte para a inserção de documentos em PDF e imagens.	X	

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato celebrado com a vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7 - DO PREÇO

A CONTRATADA executará os serviços, objeto do presente TR, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal

7.1 - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato, não devendo ser maior que o valor global de R\$ 51.314,04 (cinquenta e um mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos), valor estimado e indicado no ETP, para a melhor solução.

8 – DAS INFRAÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9 - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- 1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de BARRA DE SANTO ANTÔNIO e cobrado judicialmente.

9.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de licenciamento de softwares classifica-se em serviços comuns de natureza continuada..

11 - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

12 - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

ANEXO II

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

MINUTA CONTRATO Nº xx/2022

PROCESSO Nº 20220111001

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE GESTÃO DE CONTRATOS E SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AUTOMATIZAR OS PROCESSOS DAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E ALMOXARIFADO, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL**, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx **Centro**– Barra de Santo Antônio/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Exm^a. Sra. Prefeita do Município, Sra. **XXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de licenciamento de uso de sistema de software, para gestão de contratos, fiscalização e padronização de processos licitatórios, para automatizar os processos das áreas de licitação, compras, contratos e almoxarifado, contemplando: cessão de direito de uso de softwares; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo e deverá atender controladoria, contabilidade e todas as secretarias deste poder. de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ: 12.262.713/0001-02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – O serviço ora contratado foi objeto de DISPENSA nº XX/2022, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, até o limite previsto nas normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;

III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;

IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;

V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.

VII - Fiscalizar os serviços;

VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

I - Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VII - Realizar visitas semanais ao município

VIII - Executar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

IX - Executar os serviços, objeto da proposta em conformidade com o especificado no Termo de Referência, contado da data do seu recebimento;

X - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

XI - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e Termo de Referência.

XII - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

XIII - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XIV - Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;

XV - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Os serviços, objeto deste contrato serão executados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará os **serviços**, objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os serviços e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

3. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;

3.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;

4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ: 12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Barra de Santo Antônio/AL, com base na Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de BARRA DE SANTO ANTÔNIO, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, xx de xxxxx de 2022.

Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL
Contratante

Sec. De xxxxxxxxx
Contratante

Representante -Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF Nº _____

Assinatura: _____
CPF Nº _____